

**LEI MUNICIPAL Nº 614 DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, proceder a doação não onerosa à CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº 03.467.321/0013-99, consistindo na Rede de Distribuição Urbana – RDU TRIFÁSICO - CLASSE 13,8 KV e BT 220/127V, localizada no Jardim das Oliveiras II, a Rede de Distribuição Urbana RDU – Jardim Itamarati – CLASSE - 15 KV – Alta e Baixa Tensão – TRIFASICO, O Posto de Transformação de 15KVA, que atende 50 casas do loteamento Jardim das Oliveiras.

§ 1º O contrato de Doação deverá seguir no que couber, o dispositivo da Lei de Licitação e do Código Civil Brasileiro.

§ 3º - O contrato de Doação será registrado no Cartório Civil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 30 de Setembro de 2004.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**